

AO EXPEDIENTE DO DIA
03 de 03 de 2010
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RANIERY PAULINO



Projeto de Lei nº. 1.619 /2010.

Dispõe sobre a instituição do Dia Estadual de Alerta e Combate aos Acidentes de Trânsito no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

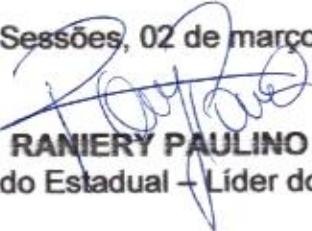
Art. 1º. Fica instituído no Estado da Paraíba o Dia Estadual de Alerta e Combate aos Acidentes de Trânsito, sempre no dia 24 de janeiro, cujas ações deverão ser realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB.

Art. 2º. Poderão participar das atividades educativas a serem implementadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, as organizações não governamentais, entidades e movimentos da sociedade civil organizada.

Art. 3º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010.


RANIERY PAULINO

Deputado Estadual – Líder do PMDB

JUSTIFICAÇÃO

No dia 24 de janeiro deste ano, faleceu inesperadamente a Defensora Geral do Estado da Paraíba, Fátima Lopes, vítima de acidente de trânsito abrupto que chocou toda a sociedade estadual.

Não restam dúvidas de que o trânsito traz insegurança tanto para os pedestres quanto para os motoristas responsáveis, provocando medo e pavor para muitos pela constatação de que as leis são desrespeitadas cotidianamente e em plena luz do dia.

É comum ver-se o desuso do cinto de segurança e do capacete; a falta de respeito à faixa de pedestre e, principalmente, a velocidade dos veículos acima do permitido tanto nas áreas urbanas quanto nas rurais.



Como parte das ações educativas do Departamento Estadual de Trânsito na Paraíba, - por sua Gerência de Educação para o Trânsito -, necessário e imprescindível se faz a definição de uma data concreta para realização de um **dia estadual de alerta e combate aos acidentes de trânsito** e, nada mais justo que instituir o **dia 24 de janeiro**, cuja significação e homenagem se revelam nítida em razão da violência praticada contra a vida da Defensora Geral Fátima Lopes.

O órgão estadual deverá realizar ações que permitam a participação conjunta de organizações não governamentais e entidades da sociedade civil em geral, visando alertar e orientar homens e mulheres sobre os cuidados no trânsito, inclusive sobre a tolerância zero para quem bebe e dirige.

Desse modo, visando minimizar os altos índices de acidente no trânsito e formar condutores um pouco mais conscientes, apresento este projeto de lei, esperando a aprovação dos dignos pares desta Casa Legislativa.

Assembleia Legislativa, 02 de março de 2010.


RANIERY PAULINO

Deputado Estadual – Líder do PMDB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 1.619/2010
Em 03/03/2010
P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 03/03/2010
P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 04/03/2010
P. Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 04/03/2010
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2010.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2010

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Bruno Mendes
Em 03/03/2010
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2010
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno
Em ____ / ____ / 2010.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em 03/03/2010
[Signature]

Continua para os devidos fins, que está

publicada no COF, neste Data

98105110

Leila Maria da S.

Secretaria Executiva de Registro de Atos e
Legislação de Causas Cíveis do Governador



LEI Nº 9.142

, DE 27

DE

MAIO

DE 2010

AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

Dispõe sobre a instituição do Dia Estadual de Alerta e Combate aos Acidentes de Trânsito no Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

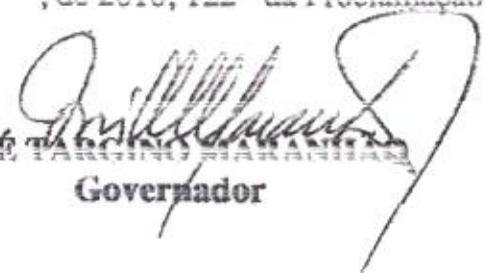
Art. 1º Fica instituído no Estado da Paraíba o Dia Estadual de Alerta e Combate aos Acidentes de Trânsito, sempre no dia 24 de janeiro, cujas ações deverão ser realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB.

Art. 2º Poderão participar das atividades educativas, a serem implementadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, as organizações não governamentais, entidades e movimentos da sociedade civil organizada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de maio, de 2010; 122º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI nº 1.619/2010

Dispõe sobre a instituição do Dia Estadual de Alerta e Combate aos Acidentes de trânsito no Estado da Paraíba e dá outras providencias.

AUTOR: Dep. RANIERY PAULINO
RELATOR: Dep. BRANCO MENDES

PARECER nº _____

I - RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 1619/2010, da lavra do eminente parlamentar Raniery Paulino que dispõe sobre a instituição do Dia Estadual de Alerta e Combate aos Acidentes de trânsito no Estado da Paraíba e dá outras providencias.

Tramitação na forma regimental.

Breve relato.

II – VOTO DO RELATOR

Em devida análise da proposta legislativa como ações educativas do Departamento Estadual de Transito, por sua gerencia de educação para o transito, é mister e imprescindível se faz a definição de uma data concreta para realização de um dia estadual de alerta e combate aos acidentes de transito e, nada mais justo que instituir o dia 24 de janeiro, cuja significação e homenagem se revelam nítidas em razão da violência praticada contra a vida.

Isto posto opino pela declaração de **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de Lei nº 1619/2010.

É como voto

Sala da Comissão, em 09 de novembro de 2010.

Dep. BRANCO MENDES

Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela DECLARAÇÃO DE CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Lei Nº. 1619/2010, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de novembro de 2010.

Dep. ZENOBIO TOSCANO
Presidente

Dep. DINALDO WANDERLEY
Membro

Dep. ANTONIO MINERAL
Membro

Dep. GERVÁSIO MAIA
Membro

Dep. ARNALDO MONTEIRO
Membro

Dep. JEOVÁ CAMPOS
Membro

Dep. BRANCO MENDES
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DESPACHO

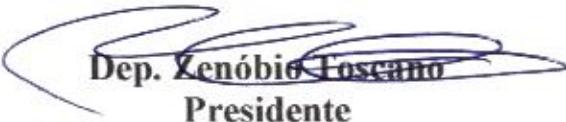
Projeto de Lei nº 1.619/2010 – Do Deputado RANIERY PAULINO – Dispõe sobre a instituição do Dia Estadual de Alerta e Combate aos Acidentes de Transito no Estado da Paraíba e dá outras providencias. O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Declarar prejudicado o Projeto de Lei nº 1619/2010 do Deputado RANIERY PAULINO, com fulcro no inciso I do art. 128, da Resolução nº 469/1991 (Regimento Interno da Casa), haja vista que a matéria já foi transformada em diploma legal, conforme as Leis nº 9.142/10:

Dispões sobre a Instituição do Dia Estadual de Alerta e Combate aos Acidentes de Transito no Estado da Paraíba e dá outras providencias.

Gabinete da Presidente da “Comissão de Constituição, Justiça e Redação”, em 16 de dezembro de 2010.


Dep. ~~Zenóbio Fossano~~
Presidente

785. ESTABELECE PARA
RUBRICACÃO em:
09/02/11